



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente certame refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS** com comodato de cilindros, para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Sapucaia do Sul, pelo período de 12 meses, podendo ser renovado até o limite legal de 60 meses, tipo menor preço, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência (TR):

1.2 Especificações e quantidades:

Item	Código	Descrição/ Especificações Técnicas	Unidade	Quantidade mensal estimada UPA (1)	Quantidade e total 12 meses	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2621	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6 A 10 m ³	m ³	600	7.200		
2	2660	AR COMPRIMIDO CILINDRO DE 5,5 a 10 m ³	m ³	150	1.800		

1.3 Os cilindros deverão ser cedidos à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Sapucaia do Sul, mediante a forma de comodato, conforme a estimativa das quantidades informadas abaixo.

Item	Código	Descrição/Especificações Técnicas	Quantidade estimada de cilindros
1	2621	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6 a 10 m ³	24
2	2660	AR COMPRIMIDO CILINDRO DE 5,5 a 10 m ³	12

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O uso de gases medicinais, são vitais, em atendimento de urgência/emergência na Unidade de Pronto atendimento (UPA), pois visa restabelecer condições respiratórias aos pacientes acometidos subitamente por transtornos que impossibilitam resposta rápida do organismo. Sendo assim diariamente é imprescindível que o serviço de saúde esteja abastecido de gases medicinais, permitindo o tratamento eficaz de diversas condições médicas, reduzindo o risco de complicações durante e após o procedimento médico.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestar serviço de fornecimento de gases medicinais sob demanda e fornecimento de cilindros de gases sob comodato que consiste na alimentação de



insumos essencial de gases medicinais. Os cilindros devem ser fornecidos em comodato, com garantia mínima de 12 meses e acompanhar “capacete”.

Os cilindros devem possuir válvula padrão ABNT para o gás escolhido.

3.1 COLETA E TRANSPORTE

- O serviço de coleta/transporte externo será realizado pela contratada, devendo a mesma dispor de veículos adequados para tanto.
- O serviço de coleta/transporte deverá ser realizado em horário pré-determinado, em combinação com os fiscais do contrato.
- Os colaboradores que realizarem o transporte deverão estar uniformizados e utilizarem equipamento de proteção individual – EPIs, estando assim adequadamente paramentados, sendo o fornecimento destes equipamentos de responsabilidade da contratada. Estes colaboradores deverão ter treinamento para o correto manuseio da carga de cilindros.
- Os veículos deverão ser devidamente identificados, próprios para esse tipo de prestação de serviço, devendo ser utilizados exclusivamente para esta atividade.
- Deve atender às prescrições da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Ministério dos Transportes para o transporte de cargas ou produtos perigosos. Cilindros de gás comprimido somente podem ser transportados em carros abertos, devendo sempre estar na posição vertical e fixados em suportes firmes e adequados. Os recipientes devem ser transportados na POSIÇÃO VERTICAL, em veículos onde o espaço de carga está separado e não tem contato com a cabine do motorista. Assegurar que o condutor do veículo tenha conhecimento dos riscos potenciais da carga bem como das medidas a tomar em caso de acidente ou emergência. Antes de transportar os recipientes, garantir ventilação adequada no compartimento de carga. Verifique se os cilindros estão bem fixados. Comprovar que a válvula está fechada e que não tem fugas. Comprovar que o tamanho de saída da válvula (quando existente) está corretamente colocado. Comprovar que o dispositivo de proteção da válvula (capacete) está corretamente instalado.

3.2 LOCAL DE COLETA E ENTREGA

- UPA Sapucaia do Sul, ERS 118, nº 4400, Bairro Nova Sapucaia, Sapucaia do Sul/ RS, CEP 93226-312, esquina com a travessa Java, sendo na Rua Ursa Maior, nº 400, os fundos da unidade.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- As quantidades mensais são meramente estimativas, não estando a contratante obrigada à utilização de sua totalidade.
- A contratada deverá cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes à prestação dos serviços ora contratados, sendo a única responsável por quaisquer ônus decorrentes de infrações a que houver dado causa. Correrão por conta da contratada todas as obrigações e encargos trabalhistas, bem como o pagamento das contribuições relativas à Previdência Social, seguros e demais encargos existentes e os que vierem a ser criados, além das demais obrigações fiscais.

- A contratada deverá cumprir e exigir que seus empregados cumpram todas as normas de segurança do trabalho previstas na legislação vigente.
- A contratada deverá assumir integralmente os custos com transporte.
- A contratada deverá dispor de um Supervisor para exercer o papel de preposto, com poderes para deliberar e/ou atender a qualquer solicitação referente à boa execução dos serviços.
- A contratada deverá zelar pela transparência na fiscalização dos serviços realizados para que o contratante possa verificar e fiscalizar com exatidão os processos.
- A contratada deverá permitir a visita dos fiscais do contrato em suas dependências, sempre que o mesmo entender necessário.
- Qualquer fato superveniente que ocorra com os itens deste objeto, sob a guarda da contratada, no transporte, armazenamento ou processo de carregamento, que resulte em extravio ou inutilização do cilindro, esta deverá ser reposta à contratante, sem ônus.
- A contratada deverá atender de imediato, toda e qualquer solicitação do contratante, quanto a substituições de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços.
- A contratada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, de todas as normas disciplinares determinadas pelo contratante, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial aos serviços.
- A empresa contratada deverá responder por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao contratante ou a terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante.
- A contratada responsabiliza-se, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao contratante.
- A contratada se responsabiliza em fornecer o objeto do contrato independente de situações relacionadas à empresa (manutenção de equipamento, interdição, problemas de transporte ou de pessoal).

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- (24) Vinte e quatro horas após a emissão da ordem de início pela contratante.

6. RECURSOS FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIOS

- Recursos provenientes da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas.

7. DEMONSTRATIVO DE CUSTOS (ESTIMADOS)

8. DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

- Obriga-se a CONTRATADA fornecer à CONTRATANTE todas as informações relativas ao andamento dos serviços ou produtos ora contratados, quando solicitados.
- Cabe à empresa CONTRATADA responder por toda e qualquer irregularidade que possa ocorrer, e que venha a descaracterizar o contrato a ser firmado por parte da CONTRATADA.
- A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no contrato e seus anexos, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva documentação.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com artigos 12, 13 e 14, bem como 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- Comunicar à CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação.
- Exibir à CONTRATANTE, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas.
- A Contratada deve indicar os prepostos como responsáveis pelo contrato, fornecendo número de telefone fixo, móvel e e-mail.

8.2 São obrigações do CONTRATANTE:

- Fazer as especificações corretas do serviço contratado.
- Realizar a conferência da documentação no momento da entrega.
- Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade do relatório elaborado pela empresa CONTRATADA, contendo todas as ocorrências e a relação de todos os bens cadastrados por centro de custos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- Comunicar à CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



§ 1º. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal ou fatura), devidamente aprovado, correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceito pela CONTRATANTE. Na nota fiscal deve constar o mesmo CNPJ que consta no contrato.

§ 2º. No pagamento efetivado pela CONTRATANTE, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

§ 3º. O pagamento será efetuado em conta-corrente da CONTRATADA, devendo a mesma informar no contrato e na própria nota fiscal o nome do Banco, número da agência e número da conta-corrente.

§ 4º. Eventuais atrasos de faturamento por parte da CONTRATADA e consequentes postergações das respectivas datas de vencimento não serão entendidos, em hipótese alguma, como novação contratual e/ou alteração de regra de faturamento acima estabelecida, a qual, quando retomada, prevalecerá sempre.

§ 5º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

§ 6º. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal ou fatura, estes serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de 5 (cinco) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

§ 7º. A critério da CONTRATANTE, poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10. PENALIDADES

Além das penalidades previstas na lei 14.133/2021 as partes estabelecem como infração contratual:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não manter a proposta.

Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços, objeto do presente contrato, obrigando a CONTRATANTE, face às necessidades da mesma, a contratá-los no mercado, fica obrigada a cobrir a diferença a maior, eventualmente ocorrida, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor.

11. RESCISÃO DO CONTRATO



O descumprimento do presente contrato por qualquer das partes, ou atraso no pagamento dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem justificativa acolhida pela Administração, implica a rescisão automática do presente contrato, podendo a parte inocente postular da parte infratora o abatimento ou recebimento da multa.

12. FORO DO CONTRATO

Para dirimir eventuais dúvidas originárias do presente contrato nomeia as partes o foro da comarca de Sapucaia do Sul.

13. SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento e fiscalização do Contrato serão efetuados pela comissão de fiscalização designada pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender prontamente todas as reclamações.

13.1 São nomeados como fiscais do contrato:

Paulo Roberto de Oliveira Barbosa – Mat.: 55.128 – Supervisor de Serviços UPA Sapucaia do Sul

Fone: (51)99846-4047

paulo.barbosa@fhgv.com.br

Jéssica da Silva Pinto – Mat.: 43.107 – Coordenadora da UPA Sapucaia do Sul

Fone: (51) 98682-5297

jessica.pinto@fhgv.com.br